



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL 692

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 692, DE 30 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Deodápolis – MS, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até

o seu lançamento final no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

- localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

- salubridade: qualidade, estado ou condição que é favorável à saúde

Público

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços

públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

- órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
- pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- universalização do acesso;
- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevantes interesses sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- eficiência e sustentabilidade econômica;
- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- controle social;
- segurança, qualidade e regularidade;
- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- educação ambiental e sanitária.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
- proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
- incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
- promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, que distribuirá de forma transdisciplinar em todas as Gerências e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 9º A formulação, revisão, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

- coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
- atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
- prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
- ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
- a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
- incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
- adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
- promoção de programas de educação sanitária;
- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
- garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 10 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico; II - Órgão Colegiado de Saneamento Básico; III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

- diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

- objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

- ações para emergências e contingências;

- mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

- Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Órgão Colegiado.

Seção III

Do Órgão Colegiado de Saneamento Básico

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 18 Fica criado o Órgão Colegiado de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

- titulares de serviço;

- representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;

I - representante dos prestadores de serviços públicos; II - representante dos usuários de saneamento básico;

- representantes de entidades técnicas;

- representantes de organizações da sociedade civil;

- representante de entidades de defesa do consumidor;

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Órgão Colegiado de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 O Órgão Colegiado de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 O Órgão Colegiado de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Órgão Colegiado de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

- Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de resíduos sólidos serviços de drenagem urbana e multas oriundas de irregularidades e/ou descumprimento de

contratos relacionados ao saneamento básico;

- Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

- Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

- Doações e legados de qualquer ordem e de outras receitas eventuais.

Art. 25 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Parágrafo único - O Município, anualmente e/ou sempre que solicitado, prestará contas ao Órgão Colegiado dos recursos existentes no FMSB, bem como de sua aplicação.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio do Órgão de Contabilidade Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

- coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

- permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio de materiais físicos ou digitais (internet).

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Básico, contará coma representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Órgão Colegiado do município.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Órgão Colegiado de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; V - ao ambiente salubre;
- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos dos artigos 15 a 17 desta lei;
- ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
- a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
- o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
- primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
- colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
- participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, confor-

me regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo,

a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde

pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com

os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

- custo mínimo necessário para disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade adequadas, em conformidade com o Decreto federal 7.2017 de 2010 que regulamenta a Política nacional de Saneamento Ambiental, Lei 11.445/2007.

Art. 38 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

- inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

- por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

- por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

- por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 São objetivos da regulação:

- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro

dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangirão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

- medição, faturamento e cobrança de serviços;

- monitoramento dos custos;

- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

- subsídios tarifários e não tarifários;

- padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPITULO VII

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Seção I

Do preço dos serviços

Art. 44 Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 45 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Art. 46 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 47 Pela prestação dos serviços pelo Município ou delegados via Contrato à Concessionária, serão cobradas as tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária.

§ 1º A Estrutura Tarifária deve cobrir os custos operacionais eficientes, segundo o nível de qualidade dos serviços ofertados e assegurar a obtenção de um retorno justo e adequado dos investimentos e ainda a necessária provisão das depreciações, observadas às condições do convênio de delegação celebrado entre o Município e a Agência Reguladora conveniada.

§ 2º Para entrarem em vigor e serem cobradas dos usuários, as tarifas e suas alterações deverão ser homologadas pela Agência Reguladora conveniada.

Art. 48 Caso não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação de previsão Estadual.

Art. 49 Na exploração do serviço público, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento da Concessionária.

Parágrafo único. Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários.

Seção II

Do reajuste tarifário

Art. 50 Os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:

I - O reajuste será anual, sempre no mês de julho, calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo IBGE. Na falta desse índice o reajuste deverá ser calculado por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Seção III

Da revisão tarifaria Subseção I

Da revisão ordinária

Art. 51 A Agência Reguladora de acordo com o previsto nesta cláusula, procederá nas revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o Município, os usuários e a Concessionária, caso haja.

§ 1º A revisão será efetivada sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da Concessionária, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, assegurando-se, dessa forma, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária à Agência Reguladora conveniada, com pelo

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

menos 90 dias de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua avaliação e aprovação ou denegação, integral ou parcial.

§ 3º Por sugestão das partes poderá ser realizada a readequação da estrutura tarifária.

Subseção II

Da revisão extraordinária

Art. 52 As partes reconhecem que as tarifas indicadas na Planilha de Estrutura Tarifária, em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nos artigos anteriores, serão suficientes para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. Sempre que forem atendidas as condições do sistema, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 53 Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem os artigos anteriores, caso haja alterações significativas nos custos, devidamente comprovada por documentos, a Agência Reguladora poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas seguintes hipóteses:

- Quando houver necessidade de alterações significativas nas metas de investimentos ou para atender demandas extraordinárias que afetem a estrutura tarifária, acarretando variações acima de 2% (dois por cento), negativas ou positivas, dos valores das tarifas dos serviços necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contrato;

- Em decorrência de fatos extraordinários fora do controle da Concessionária ou do Município, em razão de:

Atos da natureza que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;

Alterações na política tributária ou fiscal;

Em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços concedidos provocando variações positivas ou negativas superiores a 2 % (dois por cento);

Ocorrência de outros fatos extraordinários admitidos e reconhecidos pelas partes que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;

Art. 54 As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

Art. 55 Ressalvados os impostos incidentes sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura do Contrato entre Município e Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 56 A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, devendo atender as normas técnicas vigentes, incluindo a

regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão aqueles estabelecidos na legislação federal e/ou estaduais.

Art. 57 O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 58 Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- de coleta transbordo e transporte dos resíduos sólidos e de limpeza urbana;

- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por

compostagem, e de disposição final dos resíduos; e

- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 59 Os recursos hídricos, definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 60 Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a Art. 44 Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente e o Órgão Colegiado do município.

Art. 62 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 63 As matérias não contempladas nesta Lei seguirão a Legislação Estadual e Federal que disciplinam as matérias.

Art. 64 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 Revogam-se as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 30 dias do mês de março de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 579/2019**

Data: 14/03/2019

Licitação: Processo Licitatório nº 032/2019 – Dispensa de Licitação nº 008/2019

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETAR. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.122.0008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 1.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0001 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Valor Total do Empenho: R\$ 3.300,00

Credor: GAZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED DESTINADAS AS CRECHES DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

RETIFICO o Resultado de Licitação da Chamada Pública nº 001/2019, Processo Licitatório nº 022/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 2316 de 26 de março de 2019, página 45.

Onde se lê: com o valor total de: R\$ 12.724,46 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Leia-se: com o valor total de: 12.006,12 (doze mil seis reais e doze centavos).

Deodápolis – MS, 01 de abril de 2019

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Setor de Licitação

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 002****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

“Altera remuneração de cargo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera-se a Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 008 de 18 de dezembro de 2018, passando-se a remuneração do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro corresponder ao valor de R\$ 3.748,64 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 29 dias do mês de março de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

VEREADOR GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Autor do Projeto

ANEXO I

TABELAS DE CARGOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS-1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	3.748,64	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	2.850,58	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis
DAS-3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	2.500,00	Nível Médio

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**

RETIFICO o Termo de Adjudicação e Homologação da Chamada Pública nº 001/2019, Processo Licitatório nº 022/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 2318 de 28 de março de 2019, página 45.

Onde se lê: com o valor total de: R\$ 12.724,46 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Leia-se: com o valor total de: 12.006,12 (doze mil seis reais e doze centavos).

Deodápolis – MS, 01 de abril de 2019

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Setor de Licitação

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Topográficos, de Engenharia e Gestão Ambiental.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2019, às 09:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 29 de março de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira - Decreto 009/2019

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEGAF Nº 004, DE 29 DE MARÇO 2019**

Designa Servidores do Departamento de Licitação responsáveis para realizar a fase (2ª fase – execução financeira) de envio de documentos para controle posterior junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS.

Ana Claudia Costa Buhler, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal, **Sra. VALENTINA BERLOFFA BARRETO** e a servidora Municipal **SARA REGINA DA SILVA PEREZ** responsáveis para realizar a fase (2ª fase – execução financeira) de envio de documentos para controle posterior junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS., devendo desempenhar as atividades sempre com boas praticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.

Art. 2º Deverá ser observado toda legislação vigente que trate acerca da matéria, especialmente as resoluções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS.

Art. 3º A presente portaria produzirá efeitos a partir de 1de Abril de 2019.

Deodápolis/MS, 29 de março de 2019.

ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEGAF Nº 002, DE 29 DE MARÇO 2019.**

Designa servidores do Departamento de Licitação responsáveis para realizar a fase de envio de documentos para controle prévio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS.

Ana Claudia Costa Buhler, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal, **Sr. CLOVIS DE SOUZA LIMA** e o servidor Municipal **MATHEUS WILLIAN MARTINS** responsáveis para realizar a fase de envio de documentos para controle prévio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, devendo desempenhar as atividades sempre com boas praticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.

Art. 2º Deverá ser observado toda legislação vigente que trate acerca da matéria, especialmente as resoluções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS.

Art. 3ºA presente portaria produzirá efeitos a partir de 1de Abril de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Deodápolis/MS, 29 de março de 2019.

Deodápolis/MS, 29 de março de 2019.

ANA CLÁUDIA COSTA BULHER

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 035/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é Aquisição de 400 Cestas Básicas destinadas as famílias com situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Assistência Social do município de Deodápolis - MS, em favor da Empresa: **B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

Deodápolis – MS, 01 de abril de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA**Pregoeiro – Decreto nº 009/2019**

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 035/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é Aquisição de 400 Cestas Básicas destinadas às famílias com situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Assistência Social do município de Deodápolis - MS.

Deodápolis – MS, 01 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 013/2019

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEGAF Nº 001, DE 29 DE MARÇO 2019**

Designa servidor responsável para realizar a inserção de dados e alimentação do Sistema SICAP junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no Departamento de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS.

Ana Claudia Costa Buhler, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal, **Sra. SILVANA MARIA DE GOIS** responsável para realizar a inserção de dados e alimentação do Sistema SICAP, no Departamento de Recursos Humanos, devendo desempenhar as atividades sempre com boas práticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.

Art. 2º Deverá ser observado toda legislação vigente que trate acerca da matéria, especialmente as resoluções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS.

Art. 3º A presente portaria produzirá efeitos a partir de 1 de Abril de 2019.

ANA CLÁUDIA COSTA BULHER

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEGAF Nº 003, DE 29 DE MARÇO 2019**

Designa servidores do Departamento de Licitação responsáveis para realizar a fase (1ª fase) de envio de documentos para controle posterior junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS.

Ana Claudia Costa Buhler, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal, **Sr. VALENTINA BERLOFFA BARRETO** e a servidora Municipal **MARIA CRISTINA HERMINA OBA** responsáveis para realizar a fase (1ª fase) de envio de documentos para controle posterior junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS, devendo desempenhar as atividades sempre com boas práticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.

Art. 2º Deverá ser observado toda legislação vigente que trate acerca da matéria, especialmente as resoluções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS.

Art. 3ºA presente portaria produzirá efeitos a partir de 1 de Abril de 2019.

Deodápolis/MS, 29 de março de 2019.

ANA CLÁUDIA COSTA BULHER

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada nos termos do art. 24, XXVI, da Lei n. 8.666/93, c/c art. 24 do Estatuto do CIDECO, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de Consórcio Intermunicipal para Adesão ao Contrato nº 005/2018, firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, para obtenção de Serviços de Operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos dos municípios, conforme especificações constantes do Projeto de Valor Anual.

Ratifico, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 040/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 010/2019**FAVORECIDO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO.**CNPJ:** 11.417.936/0001-39

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2019, podendo haver a respectiva prorrogação, observados os requisitos legais.

VALOR: R\$ 311.174,80 (trezentos e onze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 02 - Departamento de Meio Ambiente, 15.452.0006 - Serviços urbanos, 1.080 - Manutenção do Aterro Sanitário, 33.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Deodápolis/MS, 01 de abril de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019**, Processo Licitatório nº. 037/2019 cujo objeto Aquisição de 01 Câmara para conservação de imunológico, hemoderivados e termolábeis tipo refrigerador para atender as necessidades do setor de rede de frios da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora: **H M LINCK - ME** com o valor total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

Deodápolis - MS, 01 de abril de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Decreto 009/2019

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 110/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a conveniência dos requerimentos interposto tempestivamente pelo candidato convocado para posse no Concurso Público de Deodápolis Ms.

Considerando ainda o dispositivo do inciso 14.5 do artigo 14 do EDITAL Nº 001/2016 – Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Deodápolis Ms, que trata dos afastamento legais para a Posse.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo por até 30 dias para a Posse no concurso de Provas e Títulos dos Candidatos relacionados abaixo.

CLASS	NOME	CARGO
8º	MAIARA APARECIDA NUNES DA SILVA	PSICOLOGO

Para efeito de contagem da prorrogação foi considerado a partir do requerimento protocolado em 29 de Março de 2019.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 01 de Abril de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 578/2019

Data: 14/03/2019

Licitação: Processo Licitatório nº 032/2019 – Dispensa de Licitação nº 008/2019

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETAR. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0010 – DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 ANOS

Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO – CRECHE 0 A 3 ANOS

Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0015 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Valor Total do Empenho: R\$ 13.200,00

Credor: GAZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED DESTINADAS AS CRECHES DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEGAF Nº 005, DE 29 DE MARÇO 2019.**

Designa servidores do Departamento de Licitação responsáveis para realizar a alimentação do sistema e envio de documentos obrigatórios referentes a licitações/ contratos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS.

Ana Claudia Costa Bulher, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 1º Designar o servidor municipal, **Sr. CLOVIS DE SOUZA LIMA** e o servidor Municipal **MATHEUS WILLIAN MARTINS responsáveis para realizar a fase de envio de documentos para controle prévio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS,** devendo desempenhar as atividades sempre com boas praticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.

Art. 2º Deverá ser observado toda legislação vigente que trate acerca da matéria, especialmente as resoluções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS.

Art. 3º A presente portaria produzirá efeitos a partir de 1de Abril de 2019.

Deodápolis/MS, 29 de março de 2019.

ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	6.088.781,20	2.588.781,20
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	54.784,92	-5.215,08
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	54.784,92	-5.215,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.420.000,00	3.420.000,00	6.002.248,37	2.582.248,37
Transferências da União e de suas Entidades	2.466.000,00	2.466.000,00	4.797.411,52	2.331.411,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	954.000,00	954.000,00	1.204.836,85	250.836,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	31.747,91	11.747,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	31.747,91	11.747,91
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	12.000,00	-88.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	12.000,00	-88.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	12.000,00	-88.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	6.100.781,20	2.500.781,20

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	6.100.781,20	2.500.781,20
DEFICIT (IV)	4.930.380,00	7.986.295,80	4.613.685,32	-
TOTAL (V) = (III + IV)	8.530.380,00	11.586.295,80	10.714.466,52	-871.829,28

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	668.661,51	668.661,51	-
Superávit Financeiro	-	668.661,51	668.661,51	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	8.419.000,00	10.831.645,80	10.044.315,75	9.604.511,39	9.504.776,95	787.330,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.092.022,00	6.188.200,01	5.834.249,32	5.834.249,32	5.792.044,86	353.950,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	2.326.978,00	4.643.445,79	4.210.066,43	3.770.262,07	3.712.732,09	433.279,36
DESPESAS DE CAPITAL	111.380,00	754.650,00	670.150,77	303.226,24	303.065,73	84.499,23
INVESTIMENTOS	111.380,00	754.650,00	670.150,77	303.226,24	303.065,73	84.499,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.530.380,00	11.586.295,80	10.714.466,52	9.907.737,63	9.807.842,68	871.829,28

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO - CONTABILIDADE

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	8.530.380,00	11.586.295,80	10.714.466,52	9.907.737,63	9.807.842,68	871.829,28
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	8.530.380,00	11.586.295,80	10.714.466,52	9.907.737,63	9.807.842,68	871.829,28

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO 2018
 PERÍODO (MÊS) Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO 29/03/2019
 PÁGINA 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DEPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.100.781,20	6.100.781,20	Despesa Orçamentária (VI)	10.714.466,52
Outras	0,00	0,00	Outras	10.714.466,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.388.881,51	5.388.881,51	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	95.892,00
Recursos do Tesouro Nacional	2.841.278,61	2.841.278,61	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	20.000,00
Outras Receitas	2.547.602,90	2.547.602,90	Outras Receitas	1.615.692,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.144.554,77	1.144.554,77	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.107.738,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	160.239,89	160.239,89	Demais Obrigações a Curto Prazo	200.215,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	160.894,95	160.894,95	Demais Obrigações a Curto Prazo	54.619,95
Saldo em Espera de Exercício Anterior (V)	1.513.429,89	1.513.429,89	Saldo em Espera para o Exercício Seguinte (IX)	2.584.264,47
SALDO LIQUIDADO	1.513.429,89	1.513.429,89	SALDO LIQUIDADO	2.584.264,47
TOTAL (III) = (I+II+V)	14.744.344,91	14.744.344,91	TOTAL (IV) = (VI+VII+VIII+IX)	14.744.344,91

Despachos: 29/03/2019

ROSINEIA GOMES DE ASSIS
 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

EMERSON DANTAS
 CONTADOR CRC 010885-02

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.844.356,47	PASSIVO CIRCULANTE	187.043,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.844.356,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.775,14
		FORNecedoras e CONTRA PAGAR A CURTO PRAZO	97.251,98
		DEMÁS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.916,20
		TOTAL DO PASSIVO	187.043,30
		PATRIMÔNIO LIQUIDO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.657.313,17
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.641.714,80
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.086.027,27
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.415.313,17
TOTAL	2.844.356,47	TOTAL	2.844.356,47

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.844.356,47	PASSIVO PATRIMÔNIO LIQUIDO	187.043,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.844.356,47	PASSIVO CIRCULANTE	187.043,30
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.775,14
		FORNecedoras e CONTRA PAGAR A CURTO PRAZO	97.251,98
		DEMÁS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.916,20
		CHEQUE EMPENHADO A LIQUIDAR	866.728,89
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	111.717,05
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	2.844.356,47	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	1.885.489,24

SALDO PATRIMONIAL 1.498.827,23

COMPENSAÇÕES	Saldo das Ações Potenciais Ativas	Exercício Atual	Saldo das Ações Potenciais Passivas	Exercício Atual
		0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	945.925,69
TOTAL				945.925,69

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO AFUNDADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Para obter estas informações é necessário corrigir as incorporações apontadas nos pré-salvos de encerramento mensal. Considerar este item "Outras Contas Correntes" na coluna 2.

Deodápolis, 29/03/2019

ROSINEIA GOMES DE ASSIS
 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

EMERSON DANTAS
 CONTADOR CRC 010885-02

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 Administração Direta

Exercício de 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

		Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.409.646,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		54.784,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		54.784,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		11.323.113,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.308.865,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.014.248,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		31.747,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		31.747,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.051.361,31
PESSOAL E ENCARGOS		5.830.994,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.925.942,25
ENCARGOS PATRONAIS		905.052,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.544.007,96
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.198.741,77
SERVIÇOS		345.266,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		184,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		184,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.674.650,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.446.849,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		95.530,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.132.270,47
TRIBUTÁRIAS		1.523,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.523,49
Resultado Patrimonial do Período		-2.641.714,60

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta

Exercício de 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
				Emissão	Resgate	
Totais:				0,00	0,00	0,00
NADA A DECLARAR						

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	459.742,55	906.623,84	307.793,35	1.058.573,04
Restos a Pagar Não Processados	381.742,75	806.728,89	253.173,46	935.298,18
Restos a Pagar Processados	77.999,80	99.894,95	54.619,89	123.274,86
DEPÓSITOS	0,00	1.134.654,77	1.107.738,57	26.916,20
BANCO DO BRASIL	0,00	208.036,11	208.036,11	0,00
BRADESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	29.235,21	29.235,21	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	98.074,21	98.074,21	0,00
COMERCIAL ESPORTE CLUBE	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
I.N.S.S	0,00	428.813,68	402.008,13	26.805,55
I.R.R.F. - EXTRA ORCAMENTARIO	0,00	221.686,02	221.686,02	0,00
I.S.Q.N. - EXTRA	0,00	54.983,73	54.921,23	62,50
INSS	0,00	474,45	474,45	0,00
ISS	0,00	137,50	137,50	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	21.741,60	21.741,60	0,00
PROVER - PLANO DE SAUDE	0,00	20.344,30	20.344,30	0,00
SEGURO DE VIDA ZURICH MINAS BRASIL	0,00	18.259,07	18.210,92	48,15
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	31.548,89	31.548,89	0,00
TOTAL GERAL	459.742,55	2.041.278,61	1.415.531,92	1.085.489,24

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

		Exercício Atual
INGRESSOS		15.223.046,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		86.532,83
Remuneração das Disponibilidades		54.784,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		31.747,91
TRANSFERÊNCIAS		6.002.248,37
Intergovernamentais		6.002.248,37
da União		4.797.411,52
dos Estados e Distrito Federal		1.204.836,85
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.134.265,51

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

		Exercício Atual
DESEMBOLSOS		555.608,77
Aquisição de Ativos Não Circulante		555.608,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-555.608,77

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

		Exercício Atual
INGRESSOS		12.000,00
Transferências de Capital Recebidas		12.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		12.000,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		1.270.926,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.313.429,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.584.356,47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS

EDITAL Nº 001CMDCA/CPECT/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2020/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Deodápolis/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS, sob a fiscalização do Ministério Público, juntamente com a Defensoria, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Deodápolis/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação site da Prefeitura de Deodápolis, Resolução CMDCA Nº 01 de 21 de março de 2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do Governo e conselheiros representantes da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha dos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;

3.4. Possuir ensino médio Completo;

3.5. Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência; (comprovada através de declarações e certificados)

3.6. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os cinco conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente àquela estabelecida no Anexo Único das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013; e gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de quatro dias (4) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação; vide calendário em anexo;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Deodápolis/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico do ECA, prova de noções básicas de Língua Portuguesa, redação; homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de Abril de 2019 no período das 8h as 11h, e das 14h as 17h pessoalmente, na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 – Centro de Múltiplo Uso, telefone 3448 1998, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional);
- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Modelo 18 Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio
- ✓ Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.
- ✓ Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)
- ✓ Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência; (comprovada através de declarações e certificados)

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, até o dia 10/05/2019 a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de quatro dias compreendido entre o período de 22 a 26 de abril, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá o período de 29/04 ao dia 03/ 05 dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilita-

dos para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico da ECA, bem como a prova de Língua Portuguesa será aplicado no dia 20 de maio de 2019, no período das 8h as 12 h, conforme calendário divulgado em anexo no meio de comunicação;

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, bem como a prova de Língua Portuguesa serão organizadas em questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no até o dia 22/05/2019.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativa-mente da decisão do dia 22 a 28/05/2019 devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de 29 a 31/04/2019 para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no meio de comunicação, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação em urna eletrônica ou de lona, disponibilizada pelo Cartório Eleitoral, e será divulgado por meio de comunicação e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Deodápolis/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de 07 a 09 de outubro de 2019; cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá no período de 10 a 15 de outubro de 2019.

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital; sendo permitida a indicação de um fiscal para acompanhar a apuração, o qual deverá ser informado para a Comissão antecipadamente.

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e demais suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania - SEMA, coordenado pelo CMDCA

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto neste Edital.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013 e Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Este Edital poderá ser alterado a qualquer tempo durante o período que antecede o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Deodápolis, MS 27 de março de 2019.

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, nos termos das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013e suas alterações, Edital n.001/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução CMDCA n. 001/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Deodápolis/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional) 1 foto 3x4, e Documento de identificação com foto e de validação nacional; Modelo 18 /Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais de Segunda a sexta - feira, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento Deodápolis, MS ___ de _____ de 2019

Assinatura do Requerente. _____

-----corte aqui -----

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2018 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

_____ Data: ____/____/____

_____ COMISSÃO

PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 2/2019

PROCESSO Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

I - DO CERTAME LICITATÓRIO - As 09:00:00, do dia 29/03/2019, nas dependências do(a) CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, localizado(a) na JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, DEODÁPOLIS - MS, presente o(a) Pregoeiro(a) PAULO DE SOUZA FILHO e Equipe de Apoio, composta pelos servidores: designados pela Portaria nº. 002/2019, publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Mato Grosso do Sul, copias anexadas aos autos, foi declarada aberta a sessão recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação apresentada pública para o prego nº 2/2019 nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e subsidiariamente as normas da Lei 8666/93 e, tendo por finalidade a aquisição dos seguintes Objetos:

II - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS.
OBSERVAÇÃO:

III - DO CREDENCIAMENTO - Credenciaram para participar da presente licitação a(s) seguinte(s) empresa(s), apresentando a documentação nos termos do edital. Ato contínuo foi passado as documentações referentes ao credenciamento e Declaração de Habilitação para o procedimento de vistas e rubrica.

CREDENCIADAS: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nr. 0058973300103 representada por RICARDO GANTANA DE PAULA inscrito(a) no CPF sob o Nº 903.494.071-34, RG Nº 960701 Órgão Emissor SSPMS. Centro Digital Informatica Eireli inscrita no CNPJ sob o Nr. 20829041000100 representada por RUBENS FILHO DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob o Nº 465.277.611-04, RG Nº 501239 Órgão Emissor SSPMS

NÃO CREDENCIADAS:

IV - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Transposta a fase de credenciamento o(a) empresa(s) participante(s) procederam a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação e rubricadas pelos participantes, Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

V - DA ANÁLISE DA PROPOSTA - Em procedimento o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de proposta comercial da(s) licitante(s), cujas documentações foram analisadas, rubricadas e tiveram anunciados os preços dos mesmos.

VI - DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA - Sendo examinada a proposta, quanto ao objeto, especificação, manifesta o atendimento das formalidades e especificações requisitadas em edital e seus anexos. O(A) Pregoeiro(a) diante do atendimento aos requisitos exigidos decide pela sua aceitabilidade, e anuncia o seguinte resultado das propostas lidas:

Item	Quantidade	Descrição	Nome do Participante	Valor Inicial
1/83	72	PAPEL FORMATO A4, EXTRA BRANCO, ALCALINO, COM 500 FOLHAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PAPEL RECONHECIMENTO DE ALTO DESEMPENHO, GRAMATURA 75 G/M², TAMANHO DEFINIDO PELA NORMA ISO 216 MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, PARA USO EM IMPRESSORAS LASER E A TONNER, FABRICADO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALITO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. O PAPEL DEVE SER LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF).	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 254.150 R\$ 229.005
2/83	73	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 26.300 R\$ 25.000

Página 1 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, Centro, DEODAPOLIS/MS

Item	Quantidade	Descrição	Nome do Participante	Valor Inicial
14/83	85	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 23.610 R\$ 12.250
15/83	86	CANETA PINCEL DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 23.005 R\$ 3.690
16/83	87	CANETA COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA PARA ESCRITA EM CD, DVD E BLUE-RAY 2,0 MM	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.000 R\$ 2.860
17/83	88	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVOS, COM HASTE E GRAMPO METÁLICO, COM CABIDES PLÁSTICOS EM POLIESTIRENO, ACOMPANHADA VISOR E ETIQUETA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.750 R\$ 4.244
18/83	89	PASTA CATALOGO, DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 20.000 R\$ 24.635
19/83	90	PASTA CATALOGO, DE COR PRETA, COM 50 FOLHAS	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 18.000 R\$ 14.860
20/83	91	ESPIRAL PARA ENCADEIRAMENTO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO DIÂMETRO DE 7 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEIRAMENTO DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 17.500 R\$ 12.180
21/83	92	ESPIRAL PARA ENCADEIRAMENTO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO PEQUENO DIÂMETRO DE 14 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEIRAMENTO DE 50/85 FOLHAS, NA COR PRETA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 27.070 R\$ 11.200
22/83	93	ESPIRAL PARA ENCADEIRAMENTO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO DE 17 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEIRAMENTO DE 100 FOLHAS, NA COR PRETA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 35.220 R\$ 12.600
23/83	94	ESPIRAL PARA ENCADEIRAMENTO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO DE 23 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEIRAMENTO DE 140 FOLHAS, NA COR PRETA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 51.000 R\$ 35.220
24/83	95	CAIXA PARA ENCADEIRAMENTO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESURA 3 MM.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 73.000

Página 3 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, Centro, DEODAPOLIS/MS

Item	Quantidade	Descrição	Nome do Participante	Valor Inicial
3/83	74	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO UNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFOIXANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 26.300 R\$ 25.000
4/83	75	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO UNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFOIXANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 26.300 R\$ 25.000
5/83	76	CARTUCHOS DE TINTA PRETO (80B) HP, ORIGINAL DE FABRICA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 89.000 R\$ 54.320
6/83	77	CARTUCHOS DE TINTA COLORIDO (80) HP, ORIGINAL DE FABRICA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 110.165 R\$ 109.000
7/83	78	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (CYAN) - HP INK CARTRIDGE - CN048A, ORIGINAL DE FABRICA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 210.000 R\$ 140.160
8/83	79	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (MAGENTA) - HP INK CARTRIDGE - CN047A, ORIGINAL DE FABRICA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 210.000 R\$ 140.160
9/83	80	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (AMARELO) - HP INK CARTRIDGE - CN048A, ORIGINAL DE FABRICA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 210.000 R\$ 140.160
10/83	81	CARTUCHOS HP OFFICEJET 950 XL (BLACK) - INK CARTRIDGE - CN045AL, ORIGINAL DE FABRICA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 159.000 R\$ 157.140
11/83	82	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA DE TONNER LASER PRETO, SAMSUNG, SL-M3820/4020/3870/4070 (ES-MT2020E), ORIGINAL DE FABRICA.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 441.440 R\$ 384.000
12/83	83	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 23.610 R\$ 12.250
13/83	84	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 23.610 R\$ 12.250

Página 2 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, Centro, DEODAPOLIS/MS

Item	Quantidade	Descrição	Nome do Participante	Valor Inicial
25/83	96	CAIXA PARA ENCADEIRAMENTO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR FUMÊ, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESURA 3 MM.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 68.570 R\$ 62.000
26/83	97	CONTRA CAPAS PARA ENCADEIRAMENTO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR PRETA, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESURA 3 MM.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 59.410 R\$ 54.110
27/83	98	PASTA A2 PAPELÃO Prensado, LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350MM, COM 01 ARCOÚA E VISOR, COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRIÇÃO, ESPESURA DA CAPA DE 3,3MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 46.700 R\$ 15.250
28/83	99	GRAMPO PARA GRAMPADOR, MODELO 286, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5000 GRAMPAS, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.900 R\$ 3.644
29/83	100	GRAMPO TRILHO METAL ROMEUJULIETA 80 MM PARA 250 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 15.090 R\$ 15.000
30/83	101	PAPEL SUFITE COLORIDO- NA COR VERDE, A4, 75 G/M², 210 MM X 297 MM - COM 100 FOLHAS.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 26.070 R\$ 13.500
31/83	102	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 030, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.900 R\$ 3.690
32/83	103	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 060, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.900 R\$ 3.690
33/83	104	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 080, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 180.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	R\$ 15.090 R\$ 4.250
34/83	105	GRAMPADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPAS 286, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX.	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 18.870

Página 4 de 24

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODÁPOLIS/MS

35/63	106	GRAMPEADOR PROFISIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS, CORPO E ESTRUTURA EM METAL PROPORCIONAM A ESTE GRAMPEADOR PROFISIONAL A FORÇA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE FORMA ÁGIL E PRÁTICA, TRILHO DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Valor Inicial	RS 101,690
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 99,000
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 25,960
36/63	107	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/6 23/6 -23/13, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, GRAMPOS COM ARMAS DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, TODOS OS GRAMPOS DEVEM TER TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFILADAS.	Valor Inicial	RS 1,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 0,850
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 2,750
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 1,000
37/63	108	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, LEVE E SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMAÇÕES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRACADO RETILÍNEO PERFEITO.	Valor Inicial	RS 36,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 19,960
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 2,750
38/63	109	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM.	Valor Inicial	RS 3,250
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 2,750
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 2,750
39/63	110	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTERIORE, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA (MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CERTIFICADA), APONTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Valor Inicial	RS 38,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 19,960
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 3,250
40/63	111	LIMEDECORADOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G. (MOLHA DEDO).	Valor Inicial	RS 2,750
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 2,750
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 2,750
41/63	112	MOUSEPAD COM APOIO DE PUNHO COM MATERIAL MALEÁVEL A BASE DE GEL.	Valor Inicial	RS 25,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 5,340
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 4,540
42/63	113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 METROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Valor Inicial	RS 4,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 4,000
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 1,750
43/63	114	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 40G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA.	Valor Inicial	RS 1,930
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 0,930
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 21,380
44/63	115	PAPEL VERDE, GRAMATURA DE 180GR X 30 CM, TAMANHO A4, NA TONALIDADE BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Valor Inicial	RS 18,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 18,000
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 1,750
45/63	116	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	Valor Inicial	RS 1,750
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 1,750

Página 5 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODÁPOLIS/MS

CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		Valor Inicial	RS 1,000	
46/63	117	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO).	Valor Inicial	RS 4,710
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 4,710
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 3,900
47/63	118	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM).	Valor Inicial	RS 3,270
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 10,900
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 4,910
48/63	119	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIIONDA, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM).	Valor Inicial	RS 10,900
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 4,910
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 64,510
49/63	120	CD-RW, REGRÁVEIS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CD-RW, COM CAPA.	Valor Inicial	RS 2,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 5,910
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 5,910
51/63	122	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUÍAS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML.	Valor Inicial	RS 3,500
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 1,360
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 0,400
52/63	123	ENVELOPE GRANDE PARDO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO/A4.	Valor Inicial	RS 0,350
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 0,490
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 4,480
54/63	125	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.	Valor Inicial	RS 3,250
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 8,900
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 26,850
57/63	128	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	Valor Inicial	RS 2,630
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 3,000
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 2,630
58/63	129	PASTA PARA PROJETOS.	Valor Inicial	RS 3,000
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 3,000

Página 6 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODÁPOLIS/MS

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Valor Proposto	Status	RS 35,660
59/63	130	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM.	Valor Inicial	RS 4,110
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 3,550
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 39,000
60/63	131	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, PINTADAS NA COR PRETA/PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FURROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SO VEZ.	Valor Inicial	RS 30,044
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 30,044
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 4,500
61/63	132	BRANQUETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPEIS.	Valor Inicial	RS 3,430
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 10,000
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 6,500
62/63	133	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Valor Inicial	RS 72,420
Nome do Participante		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Inicial	RS 36,000
Nome do Participante		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Inicial	RS 36,000

OBSERVAÇÃO:

VII - DA FASE COMPETITIVA - Frente o resultado das propostas iniciais, quit-se os menores preços para fase competitiva, declara-se iniciada a fase de lances como segue:

1/63	72	PAPEL FORMATO A4, EXTRA BRANCO, ALCALINO, COM 500 FOLHAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PAPEL RECONHECIDAMENTE DE ALTO DESEMPENHO, GRAMATURA 75 G/M², TAMANHO DEFINIDO PELA NORMA ISO 216 MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, PARA USO EM IMPRESSORAS LASER E A TONER, FABRICADO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. O PAPEL DEVE SER LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF).	Valor Proposto	Status	RS 26,300
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 25,000
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 25,000
OBSERVAÇÃO:					
Rodada 1		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 220,000
OBSERVAÇÃO:					
2/63	73	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Valor Proposto	Status	RS 26,300
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 25,000
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 25,000
OBSERVAÇÃO:					
Rodada 1		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 24,500
OBSERVAÇÃO:					

Página 7 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODÁPOLIS/MS

Rodada 2		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 4,000
OBSERVAÇÃO:					
3/63	74	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, OTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASPIRANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Valor Proposto	Status	RS 26,300
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 25,000
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 25,000
OBSERVAÇÃO:					
Rodada 1		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 24,000
OBSERVAÇÃO:					
4/63	75	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, OTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASPIRANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Valor Proposto	Status	RS 26,300
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 25,000
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 25,000
OBSERVAÇÃO:					
5/63	76	CARTUCHOS DE TINTA PRETO (608) HP, ORIGINAL DE FÁBRICA.	Valor Proposto	Status	RS 59,000
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 54,320
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 54,320
OBSERVAÇÃO:					
Rodada 1		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 54,000
OBSERVAÇÃO:					
6/63	77	CARTUCHOS DE TINTA COLORIDO (60) HP, ORIGINAL DE FÁBRICA.	Valor Proposto	Status	RS 119,160
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 109,000
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 109,000
OBSERVAÇÃO:					
Rodada 1		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 107,500
OBSERVAÇÃO:					
Rodada 2		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 107,000
OBSERVAÇÃO:					
7/63	78	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (CYAN) - HP INK CARTRIDGE - CN046, ORIGINAL DE FÁBRICA.	Valor Proposto	Status	RS 210,000
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 140,160
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 210,000
OBSERVAÇÃO:					
Rodada 1		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 140,160
OBSERVAÇÃO:					
8/63	79	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (MAGENTA) - HP INK CARTRIDGE - CN047A, ORIGINAL DE FÁBRICA.	Valor Proposto	Status	RS 140,160
Rodada Lance Inicial		MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Valor Proposto	Status	RS 140,160
Rodada Lance Inicial		CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI	Valor Proposto	Status	RS 140,160

Página 8 de 24

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODAPOLISMS				
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 210,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 140,160		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
983	80	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (AMARELO) - HP INK CARTRIDGE - CN048A, ORIGINAL DE FABRICA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 210,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 140,160		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1063	81	CARTUCHOS HP OFFICEJET 950 XL (BLACK) - INK CARTRIDGE - CN048AL, ORIGINAL DE FABRICA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 199,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 157,140		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1163	82	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA DE TONNER LASER PRETO, SAMSUNG SL-M3820/4020/3870/4070 (ES-MILT003E), ORIGINAL DE FABRICA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 441,440		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 384,000		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 383,500		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 383,000		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1263	83	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 23,610		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 12,250		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1363	84	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 23,610		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 12,250		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1463	85	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 23,610		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 12,250		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1563	86	CANETA PINCEL DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 23,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3,650		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1663	87	CANETA COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA PARA ESCRITA EM CD, DVD E BLUE-RAY 2.0 MM.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 4,000		

Página 9 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODAPOLISMS				
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 2,860		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1763	88	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVOS, COM HASTE E GRAMPO METALICO, COM CABIDES PLASTICOS EM POLIESTIRENO, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 4,750		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 4,240		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1863	89	PASTA CATALOGO, DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 29,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 24,630		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
1963	90	PASTA CATALOGO, DE COR PRETA, COM 50 FOLHAS		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 18,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 14,860		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
2063	91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO DIÂMETRO DE 7 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 17,500		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 12,180		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
2163	92	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO DE 14 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 50/85 FOLHAS, NA COR PRETA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 27,070		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 26,000		Item Negociado
OBSERVAÇÃO:				
2263	93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO DE 17 MM, COMPRIMENTO DE 33 CM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS, NA COR PRETA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 35,220		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 35,000		Item Negociado
OBSERVAÇÃO:				
2363	94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 23 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS, NA COR PRETA.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 61,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 35,220		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	

Página 10 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODAPOLISMS				
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 35,000		Item Negociado
OBSERVAÇÃO:				
2463	95	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESURA 3 MM.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 73,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 68,570		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 68,000		Item Negociado
OBSERVAÇÃO:				
2563	96	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR FUMÊ, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESURA 3 MM.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 68,570		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 62,000		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 61,000		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 59,500		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
2663	97	CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR PRETA, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESURA 3 MM.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 62,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 59,410		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 59,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 58,500		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 2		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 58,000		Item Negociado
OBSERVAÇÃO:				
2763	98	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 20MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350MM, COM 01 AROCHA E VISOR, COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, DEVE SER FORMADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRIÇÃO, ESPESURA DA CAPA DE 3,3MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GOMAS DE 60MM E DIÂMETRO DOS ARCOS DE 45MM APROXIMADAMENTE.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 46,700		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 15,250		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 15,000		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
2863	99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 286, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5000 GRAMPÓS, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	

Página 11 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738, Centro, DEODAPOLISMS				
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 4,900		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3,640		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
2963	100	GRAMPO TRILHO METAL, ROMEU LULLETA 80 MM PARA 250 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 15,090		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 15,000		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 14,500		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
3063	101	PAPEL, SUFITE COLORIDO, NA COR VERDE, A4, 75 GM² - 210 MM X 297 MM - COM 100 FOLHAS.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 26,070		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 13,500		
OBSERVAÇÃO:				
Rodada 1		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 13,000		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
3163	102	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 030, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 3,900		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3,690		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
3263	103	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 060, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 3,900		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3,690		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
3363	104	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 080, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 160.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 15,090		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 4,250		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
3463	105	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPÓS 266, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 18,970		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				
3563	106	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS CORPO E ESTRUTURA EM METAL PROPORCIONAM A ESTE GRAMPEADOR PROFISSIONAL, A FORÇA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE FORMA ÁGIL E PRÁTICA, TRILHO DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 101,690		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI		R\$ 59,000		Item Vencedor
OBSERVAÇÃO:				

Página 12 de 24

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, Centro, DEODAPOLIS/MS

38/63	107	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8 23/8 - 23/13, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, GRAMPOS COM ARAMES DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, TODOS OS GRAMPOS DEVEM TER TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 25,960		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 25,500	Item Negociado	
OBSERVAÇÃO:					
37/63	108	REGUA PLASTICA 30 CM, REGUA DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LEGVEL SEM FALHAS EM MILIMETROS E CENTIMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILINEO PERFEITO.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 1,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 0,850		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 0,800	Item Negociado	
OBSERVAÇÃO:					
38/63	109	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 2,780		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 1,000	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
38/63	110	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTERIO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILINDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA, CORPO DE MADEIRA 100% REFORESTADA (MADEIRA DE REFORESTAMENTO CERTIFICADA), APONTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 36,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 19,960	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
40/63	111	LIMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G. (MOLHA DEDO).			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 3,250		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 2,730	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
41/63	112	MOUSEPAD COM APOIO DE PUNHO COM MATERIAL MALLEÁVEL A BASE DE GEL.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 25,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 5,340	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
42/63	113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 METROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4,540		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 4,000	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
43/63	114	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 40G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	

Página 13 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, Centro, DEODAPOLIS/MS

CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 1,750		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 0,530	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
44/63	115	PAPEL VERDE, GRAMATURA DE 180GR X M², TAMANHO A4, NA TONALIDADE BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 21,380		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 18,000	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
45/63	116	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 1,760		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 1,000	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
46/63	117	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4,710	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
47/63	118	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, TAMANHO OFICIO (250X130X30MM).			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 3,900		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 3,270		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 3,290	Item Negociado	
OBSERVAÇÃO:					
48/63	119	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIIONDA, TAMANHO OFICIO (250X130X30MM).			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 10,500		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4,910	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
49/63	120	CD-RW, REGRAVÁVELS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CD-RW, COM CAPA.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 64,510	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
50/63	121	ALFINETES PARA MURAL COM CABECA, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 5,910	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
51/63	122	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODOROS, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 3,500		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 1,360	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
52/63	123	ENVELOPE GRANDE PARDO, TAMANHO MÍNIMO OFICIO/A4.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	

Página 14 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, Centro, DEODAPOLIS/MS

CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 0,400		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 0,350	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
53/63	124	ENVELOPES DE POLIETILENO, GROSSO, COM 04 FUIROS (SACOS PLÁSTICOS PARA FOLHA).			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4,480		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 3,290	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
54/63	125	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4,480		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 3,290	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
55/63	126	INVÓLUCRO PLÁSTICO, PARA PASTA SELETIVA, COM ESPESURA DE 0,016, TAMANHO OFICIO, ALTA TRANSPARÊNCIA, COM QUATRO FUIROS, COM 25 UNIDADES.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 8,900	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
56/63	127	LIVRO CAPA DURA ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 26,850		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 22,000		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 21,000	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
57/63	128	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 3,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 2,630		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 2,600	Item Negociado	
OBSERVAÇÃO:					
58/63	129	PASTA PARA PROJETOS			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 35,660		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 35,500	Item Negociado	
OBSERVAÇÃO:					
59/63	130	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFICIO, ALTURA 3,5 CM.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4,110		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 3,500	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					

Página 15 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, Centro, DEODAPOLIS/MS

60/63	131	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA/PRATA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUIROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SO, VEZ.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 39,000		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 30,040	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
61/63	132	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFICIO, COM PEGADOR DE PAPEIS.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 4,500		
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 3,430	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
62/63	133	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CARRO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 10,000		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 6,500		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 6,000	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					
63/63	134	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS COM HASTES METÁLICAS, MEDIDA 26X14,5,37 CM TAMANHO OFICIO.			
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 72,420		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 36,000		
OBSERVAÇÃO:					
Rodada Lance Inicial			Valor Proposto	Status	
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 35,500		
CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI			R\$ 35,000	Item Vencedor	
OBSERVAÇÃO:					

VIII - RESULTADO FINAL PÓS FASE DE LANÇES E NEGOCIAÇÃO - Encerrada a fase de lances e após negociação apresenta-se o seguinte resultado final:

1/63	72	PAPEL FORMATO A4, EXTRA BRANCO, ALCALINO, COM 500 FOLHAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PAPEL RECONHECIMENTO DE ALTO DESBRIBENHO, GRAMATURA 75 G/M², TAMANHO DEFINIDO PELA NORMA ISO 216 MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, PARA USO EM IMPRESSORAS LASER E A TONNER, FABRICADO A PARTIR DE CELULOSE DE EQUIPILTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. O PAPEL DEVE SER LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF).	12,00	Cx	R\$ 220.000	R\$ 2.640.000
2/63	73	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LÁTIO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4,00	Cx	R\$ 24.000	R\$ 96.000

Página 16 de 24

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738. Centro, DEODÁPOLIS/MS

383	74	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1,00	Cx	RS 24.000	RS 24.000
463	75	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1,00	Cx	RS 25.000	RS 25.000
583	76	CARTUCHOS DE TINTA PRETO (80B) HP, ORIGINAL DE FÁBRICA.	12,00	un	RS 54.000	RS 648.000
683	77	CARTUCHOS DE TINTA COLORIDO (80) HP, ORIGINAL DE FÁBRICA.	10,00	un	RS 107.000	RS 1.070.000
783	78	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (CYAN) - HP INK CARTRIDGE - CN045A, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	un	RS 140.160	RS 1.121.280
883	79	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (MAGENTA) - HP INK CARTRIDGE - CN045A, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	un	RS 140.160	RS 1.121.280
983	80	CARTUCHOS HP OFFICEJET 951 XL (AMARELO) - HP INK CARTRIDGE - CN045A, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	un	RS 140.160	RS 1.121.280
1083	81	CARTUCHOS HP OFFICEJET 950 XL (BLACK) - INK CARTRIDGE - CN045AL, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	un	RS 157.140	RS 1.257.120
1183	82	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, DE TONNER LASER PRETO, SAMSUNG, SL-8200N/8200P/8200F/8200T (ES-MLT203E), ORIGINAL DE FÁBRICA.	22,00	un	RS 383.000	RS 8.426.000
1283	83	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.	1,00	Cx	RS 12.250	RS 12.250
1383	84	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	1,00	Cx	RS 12.250	RS 12.250
1483	85	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	1,00	Cx	RS 12.250	RS 12.250
1583	86	CANETA/PINCEL DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE.	2,00	un	RS 3.650	RS 7.300
1683	87	CANETA COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA PARA ESCRITA EM CD, DVD E BLUE-RAY 2,0 MM.	2,00	un	RS 2.860	RS 5.720
1783	88	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVOS, COM HASTE E GRAMPO METÁLICO, COM CABOS PLÁSTICOS EM POLIESTIRENO, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA.	60,00	un	RS 4.240	RS 254.400
1883	89	PASTA CATALOGO, DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS.	30,00	un	RS 24.830	RS 738.900
1983	90	PASTA CATALOGO, DE COR PRETA, COM 50 FOLHAS.	20,00	un	RS 14.860	RS 297.200
2083	91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO DIÂMETRO DE 7 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA.	2,00	Pct	RS 12.180	RS 24.360
2183	92	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO DE 14 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 5085 FOLHAS, NA COR PRETA.	4,00	Pct	RS 25.000	RS 104.000
2283	93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO DE 17 MM, COMPRIMENTO DE 33 CM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS, NA COR PRETA.	4,00	Pct	RS 35.000	RS 140.000
2383	94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 23 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS, NA COR PRETA.	4,00	Pct	RS 35.000	RS 140.000
2483	95	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESSURA 5 MM.	6,00	Pct	RS 68.000	RS 408.000

Página 17 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738. Centro, DEODÁPOLIS/MS

4183	112	MOLDEPAD COM APOIO DE PUNHO COM MATERIAL EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL.	4,00	un	RS 5.340	RS 21.360
4283	113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 METROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1,00	un	RS 4.000	RS 4.000
4383	114	CAIXA LÍQUIDA BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 400, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA.	2,00	un	RS 9.000	RS 1.800
4483	115	PAPEL VERDE, GRAMATURA DE 180GR X 1M, TAMANHO A4, NA TONALIDADE BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6,00	Pct	RS 18.000	RS 108.000
4583	116	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	4,00	un	RS 1.000	RS 4.000
4683	117	ATILHO SUPER AMARELO, CONTEUDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO).	2,00	Pct	RS 4.710	RS 9.420
4783	118	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELAO, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM).	30,00	un	RS 3.250	RS 97.500
4883	119	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLÍONDA, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM).	7,00	un	RS 4.910	RS 34.370
4983	120	CD-RW, REGRÁVEIS, CONTEUDO NO MÍNIMO 10 CD-RW COM CAIXA OFÍCIO.	10,00	un	RS 64.510	RS 645.100
5083	121	ALFINETES PARA MURAL, COM CABEÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1,00	Cx	RS 5.910	RS 5.910
5183	122	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML.	3,00	un	RS 1.360	RS 4.080
5283	123	ENVELOPE GRANDE PARDO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	40,00	un	RS 0.350	RS 14.000
5383	124	ENVELOPES DE POLIETILENO, GROSSO, COM 04 FURROS (SACOS PLÁSTICOS PARA FOLHA).	25,00	un	RS 0.490	RS 12.250
5483	125	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 14X11MM.	5,00	un	RS 3.250	RS 16.250
5583	126	INVOCLIVO PLÁSTICO PARA PASTA SELETIVA, COM ESPESSURA DE 0,18, TAMANHO OFÍCIO, ALTA TRANSPARENCIA, COM QUATRO FURROS, COM 25 UNIDADES.	1,00	Pct	RS 8.900	RS 8.900
5683	127	LIVRO CAPA DURA ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS.	1,00	un	RS 21.000	RS 21.000
5783	128	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	10,00	un	RS 2.600	RS 26.000
5883	129	PASTA PARA PROJETOS.	5,00	un	RS 35.500	RS 355.000
5983	130	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	2,00	un	RS 3.500	RS 7.000
6083	131	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PRONTAS NA COR PRETA/PARTE MANUAL, TAMANHO GRANDE PARA DOIS FURROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SO VEZ.	5,00	un	RS 30.040	RS 60.080
6183	132	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, PRETO.	1,00	un	RS 3.430	RS 3.430
6283	133	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	3,00	un	RS 6.000	RS 18.000
6383	134	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS COM HASTES METÁLICAS, MEDIDA 200X14,37 CM (TAMANHO OFÍCIO).	3,00	un	RS 35.000	RS 105.000

IX - DA HABILITAÇÃO - após julgada(s) a(s) proposta(s) e em vista do resultado obtido na etapa anterior do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação dos documentos de habilitação do(s) menor(es) preço(s) conforme o que se segue:

Habilitados		
Cd Fornecedor	Nome Fornecedor	CNPJ/CPF
OBSERVAÇÃO:		

Página 19 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738. Centro, DEODÁPOLIS/MS

2583	96	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR FUMÊ, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESSURA 5 MM.	1,00	Pct	RS 59.500	RS 59.500
2683	97	CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR PRETA, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESSURA 5 MM.	6,00	Pct	RS 88.000	RS 348.000
2783	98	PASTA AZ PAPELAO Prensado, LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350MM, COM 01 ARCILHA E VISOR, COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PREGAÇÃO PARA O FECHAMENTO DA PASTA. DOS 218 E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR, PARA EVITAR DESGASTE POR FRIÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE.	34,00	un	RS 15.000	RS 510.000
2883	99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 268, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, EM METAL, NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	11,00	Cx	RS 3.840	RS 40.040
2983	100	GRAMPO TRILHO METAL, ROMEUJULIETA 80 MM PARA 250 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	7,00	Cx	RS 14.500	RS 101.500
3083	101	PAPEL SUFITE COLORIDO, NA COR VERDE, A4, 75 G/M², 210 MM X 297 MM, COM 100 FOLHAS.	9,00	Pct	RS 13.000	RS 117.000
3183	102	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 030, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100.	7,00	Cx	RS 3.690	RS 25.830
3283	103	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 060, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 90.	6,00	Cx	RS 3.690	RS 22.140
3383	104	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 080, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 180.	15,00	Cx	RS 4.250	RS 63.750
3483	105	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 268, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX.	6,00	un	RS 18.970	RS 113.820
3583	106	GRAMPEADOR PROFSSIONAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS, CORPO E ESTRUTURA EM METAL, PROPORCIONAM A ESTE GRAMPEADOR PROFSSIONAL, A FORÇA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE FORMA ÁGIL E PRÁTICA, TRILHO DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	13,00	un	RS 59.000	RS 767.000
3683	107	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 986 2316 2313, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, GRAMPOS COM ARAMES DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TODOS OS GRAMPOS DEVEEM TER TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFILADAS.	3,00	Cx	RS 25.500	RS 76.500
3783	108	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, LEGUM SEM FALHAS EM MILIMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMAÇÕES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	10,00	un	RS 0.800	RS 8.000
3883	109	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM.	10,00	un	RS 1.000	RS 10.000
3983	110	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 02, COM ENVOLTOIRO DO GRAFITE INTERIOR, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA NA COR PRETA, DRPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA (MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CERTIFICADA), APONTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1,00	Cx	RS 19.960	RS 19.960
4083	111	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PRESO LÍQUIDO DE 12 G. (MOCHA DEDO).	5,00	un	RS 2.730	RS 13.650

Página 18 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAÚJO, 738. Centro, DEODÁPOLIS/MS

X - DO VENCEDOR - constatado o atendimento de todas as exigências documentais constante do edital que compõe o presente processo, declaramos vencedor(s) a(s) seguinte(s) empresa(s) abaixo:

32	Nº Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
163	72	PAPEL	FORMATO A4, EXTRA BRANCO, ALCLINDO, COM 500 FOLHAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PAPEL RECONDICIONADO DE ALTO DESEMPENHO, GRAMATURA 75 G/M², TAMANHO DEFINIDO PELA NORMA ISO 216 MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, PARA USO EM IMPRESSORAS LASER E A TONNER, FABRICADO A PARTIR DE CELULOSE, DE EUCALIPTO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, COM CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, O PAPEL DEVE SER LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF).	12,00	RS 220,000	RS 2.640,00	
263	73	CANETA	ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4,00	RS 24,000	RS 96,000	
363	74	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1,00	RS 24,000	RS 24,000	
583	76	CARTUCHOS	DE TINTA PRETO (80B) HP, ORIGINAL DE FÁBRICA.	12,00	RS 54,000	RS 648,000	
683	77	CARTUCHOS	DE TINTA COLORIDO (80) HP, ORIGINAL DE FÁBRICA.	10,00	RS 107,000	RS 1.070,000	
783	78	CARTUCHOS	HP OFFICEJET 951 XL (CYAN) - HP INK CARTRIDGE - CN045A, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	RS 140,160	RS 1.121,280	
883	79	CARTUCHOS	HP OFFICEJET 951 XL (MAGENTA) - HP INK CARTRIDGE - CN045A, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	RS 140,160	RS 1.121,280	
983	80	CARTUCHOS	HP OFFICEJET 951 XL (AMARELO) - HP INK CARTRIDGE - CN045A, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	RS 140,160	RS 1.121,280	
1083	81	CARTUCHOS	HP OFFICEJET 950 XL (BLACK) - INK CARTRIDGE - CN045AL, ORIGINAL DE FÁBRICA.	8,00	RS 157,140	RS 1.257,120	
1583	86	CANETA/PINCEL	DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE.	2,00	RS 3,650	RS 7,300	
1683	87	CANETA	COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA PARA ESCRITA EM CD, DVD E BLUE-RAY 2,0 MM.	2,00	RS 2,860	RS 5,720	
1783	88	PASTAS	SUSPENSAS PARA ARQUIVOS, COM HASTE E GRAMPO METÁLICO, COM CABOS PLÁSTICOS EM POLIESTIRENO, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA.	60,00	RS 4,240	RS 254,400	
1883	89	PASTA	CATALOGO, DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS.	30,00	RS 24,830	RS 738,900	
1983	90	PASTA	CATALOGO, DE COR PRETA, COM 50 FOLHAS.	20,00	RS 14,860	RS 297,200	
2083	91	ESPIRAL	PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO DIÂMETRO DE 7 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA.	2,00	RS 12,180	RS 24,360	

Página 20 de 24

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738. Centro, DEODAPOLIS/MS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
22/63	93 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO DE 17 MM, COMPRIMENTO DE 100 FOLHAS, NA COR PRETA.	4,00	RS 35,000	RS 140,000
23/63	94 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 23 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS, NA COR PRETA.	4,00	RS 35,000	RS 140,000
24/63	95 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESSURA 5 MM.	6,00	RS 68,000	RS 408,000
26/63	97 CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR PRETA, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESSURA 5 MM.	6,00	RS 58,000	RS 348,000
27/63	98 PASTA A2 PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350MM, COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRIÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 3,3MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE.	34,00	RS 15,000	RS 510,000
28/63	99 GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, EM METAL, NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	11,00	RS 3,640	RS 40,040
29/63	100 GRAMPO TIPO METAL, NIQUELADO PRATEADO, PARA 250 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	7,00	RS 14,500	RS 101,500
30/63	101 PAPEL SUÍTE COLORIDO, NA COR VERDE, A4, 75 GM - 210 MM X 297 MM - COM 100 FOLHAS.	9,00	RS 13,000	RS 117,000
31/63	102 CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 080, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100.	7,00	RS 3,690	RS 25,830
32/63	103 CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 080, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50.	6,00	RS 3,690	RS 22,140
34/63	105 GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX.	6,00	RS 18,970	RS 113,820
36/63	107 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 8/8 23/6, 23/13, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, GRAMPOS COM ARMES DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, TODOS OS GRAMPOS DEVEM TER TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFILADAS.	3,00	RS 25,500	RS 76,500
37/63	108 REGUA PLÁSTICA 30 CM; REGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, LEVE, SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	10,00	RS 0,800	RS 8,000

Página 21 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738. Centro, DEODAPOLIS/MS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
11/63	82 CARTUCHOS PARA IMPRESSORA DE TONNER LASER SAMSUNG SL-M8320A00/3876A070 (ES-M12D203E) ORIGINAL DE FABRICA.	22,00	RS 383,000	RS 8.426,000
12/63	83 CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.	1,00	RS 12,250	RS 12,250
13/63	84 CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	1,00	RS 12,250	RS 12,250
14/63	85 CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	1,00	RS 12,250	RS 12,250
21/63	92 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO DE 14 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 50/85 FOLHAS, NA COR PRETA.	4,00	RS 26,000	RS 104,000
25/63	96 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR FUMÊ, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM E ESPESSURA 5 MM.	1,00	RS 99,500	RS 99,500
33/63	104 CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 080, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100.	15,00	RS 4,250	RS 63,750
35/63	106 GRAMPEADOR PROFSSIONAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS, CORPO E ESTRUTURA EM METAL, PROPORCIONAM A ESTE GRAMPEADOR PROFSSIONAL A FORÇA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE FORMA ÁGIL E PRÁTICA, TRILHO DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	13,00	RS 59,000	RS 767,000
38/63	109 BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM.	10,00	RS 1,000	RS 10,000
42/63	113 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 METROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1,00	RS 4,000	RS 4,000
44/63	115 PAPEL VERDE, GRAMATURA DE 180GR X M, TAMANHO A4, NA TONALIDADE BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6,00	RS 18,000	RS 108,000
45/63	116 APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	4,00	RS 1,000	RS 4,000
54/63	125 EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.	5,00	RS 3,250	RS 16,250
59/63	130 PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM.	5,00	RS 3,500	RS 17,500
63/63	134 CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEIAS COM HASTES METÁLICAS, MEDIDA 26X14,5,37 CM, TAMANHO OFÍCIO.	3,00	RS 35,000	RS 105,000

Quantidades de Itens Vencedores.....: RS 16,60
Valor Total.....: RS 9.746,75
Valor Total de Produtos Licitados: RS 23.583,29

XI - DO RECURSO - Após declarado o(s) vencedor(es) abriu-se oportunidade para que os credenciados recorrem das ações praticadas neste certame, não havendo interesse do(s) licitante(s).

Página 23 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738. Centro, DEODAPOLIS/MS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
39/63	110 LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTERÍCIO, SEM ENDEMAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA, CRPO DE MADEIRA 100% REFORESTADA (MADEIRA DE REFORESTAMENTO) CERTIFICADA, APONTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1,00	RS 19,960	RS 19,960
40/63	111 UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G, (MOLHA DEDO).	5,00	RS 2,730	RS 13,650
41/63	112 MUSEPAD COM APOIO DE PUNHO COM MATERIAL MAMUVA E BASE DE GEL.	4,00	RS 5,340	RS 21,360
43/63	114 COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 40G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA.	2,00	RS 0,930	RS 1,860
46/63	117 ATUHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO).	2,00	RS 4,710	RS 9,420
47/63	118 CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO (250X330X50MM).	30,00	RS 3,250	RS 97,500
48/63	119 CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLÍONDA, TAMANHO OFÍCIO (250X330X50MM).	7,00	RS 4,910	RS 34,370
49/63	120 CD-RW, REGRAVÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CD-RW, COM CAPA.	10,00	RS 64,510	RS 645,100
50/63	121 ALFINETES PARA MURAL COM CABECA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1,00	RS 5,910	RS 5,910
51/63	122 CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML.	3,00	RS 1,360	RS 4,080
52/63	123 ENVELOPE GRANDE PARDO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO/A4.	40,00	RS 0,350	RS 14,000
53/63	124 ENVELOPES DE POLIETILENO, GROSSO, COM 04 FURROS (3ARCOS PLÁSTICOS PARA FOLHA).	25,00	RS 0,490	RS 12,250
55/63	126 INVÓLUCRO PLÁSTICO, PARA PASTA SELETIVA, COM ESPESSURA DE 0,018, TAMANHO OFÍCIO, ALTA TRANSPARÊNCIA, COM QUATRO FURROS, COM 25 UNIDADES.	1,00	RS 8,900	RS 8,900
56/63	127 LIVRO CAPA DURA ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS.	1,00	RS 21,000	RS 21,000
57/63	128 PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	5,00	RS 2,600	RS 13,000
58/63	129 PASTA PARA PROJETOS.	10,00	RS 35,500	RS 355,000
60/63	131 PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA/PRATA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FURROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ.	2,00	RS 30,040	RS 60,080
61/63	132 PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PESCADOR DE PAPEIS.	1,00	RS 3,430	RS 3,430
62/63	133 TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	3,00	RS 6,000	RS 18,000

Quantidades de Itens Vencedores.....: RS 47,00
Valor Total.....: RS 13.836,54

No. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
54	75	CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA EIRELI				
4/63	75	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OTIMIZADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASPIRANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1,00	RS 25,000	RS 25,000	

Página 22 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738. Centro, DEODAPOLIS/MS

XII - DA ADJUDICAÇÃO - O(A) Pregoeiro(a), com vista no que estabelece o art. 4, XX da lei 10.520/2002, declara adjudicado o(s) itens conforme o item VII da presente ata.
XIII - ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e faz lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitante(s) presente(s).

PAULO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio:

Mallone Comercio e Serviços Ltda
RICARDO GABRIELA DE PAULA
Centro Digital Informatica Eireli
RUBENS FILHO DOS SANTOS

DEODAPOLIS/MS, 01 de Abril de 2019

Página 24 de 24

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002A/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PARTES: Câmara de Deodápolis MS e a empresa MALLONE

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Contrato para aquisição/fornecimento de materiais de expediente (papeleria, informática e escritório) -, até a data de 31 de dezembro de 2019 -, haja vista à necessidade de reposição do estoque dos mencionados materiais, bem como, para atender às demandas do ano em exercício (2019), buscando-se garantir materiais de qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

VALOR: Fica fixado o Valor Total de presente contrato em **R\$ 13.836,54 (Treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.001 Câmara Municipal de Deodápolis, **031** Ação Legislativa, **0001** Manutenção das Atividades do Legislativo, **1001** Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, **3.3.90.30.00** Material de Consumo.

PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e legislação complementar.

ASSINAM: Gilberto Dias Guimarães e Benjamim Barbosa.

FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis/MS, 02 de abril de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PARTES: Câmara de Deodápolis - MS e a empresa **CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA EIRELI.**

OBJETO: Contrato para aquisição/fornecimento de materiais de expediente (papeleria, informática e escritório) -, até a data de 31 de dezembro de 2019 -, haja vista à necessidade de reposição do estoque dos mencionados materiais, bem como, para atender às demandas do ano em exercício (2019), buscando-se garantir materiais de qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

VALOR: Fica fixado o Valor Total de presente contrato em **R\$ 9.746,75 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.001 Câmara Municipal de Deodápolis, **031** Ação Legislativa, **0001** Manutenção das Atividades do Legislativo, **1001** Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, **3.3.90.30.00** Material de Consumo.

PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e legislação complementar.

ASSINAM: Gilberto Dias Guimarães e Elaine de Castro Fiel.

FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis/MS, 02 de abril de 2019.